



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI N. 677/2019 – Dispõe sobre Denominação Das ruas do bairro Nova Betânia, e adota outras providências.

RELATÓRIO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, reunida sob a Presidência do Vereador e relatoria do Vereador Francisco Nemésio Cavalcante, passou a analisar o Projeto de Lei N. 677/2019.

Trata a presente matéria de autoria do Vereador **Ciro Leopoldo Coutinho**, que denomina as ruas do Bairro Nova Betânia nesta cidade de Independência.

Verifica-se que acompanha o projeto de lei, breve histórico com os nomes das pessoas já falecidas e ilustres de nosso município que cedem seus nomes às ruas do bairro. Segue acostado ainda planta do bairro que bem define as ruas e seus trajetos.

PARECER

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em verificar a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infra-constitucional.

Assim assevero ser a presente matéria admissível em sua origem, pois a denominação de ruas, pode na forma da lei ser proposta por membros da Câmara Municipal como no caso em espeque.

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infra-constitucional.

Desta forma, não nos resta dúvida ser a presente matéria admissível em sua origem, pois compete de forma concorrente aos Vereadores a proposição de denominação de logradouros públicos.



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

Todos os aspectos analisados estão dentro dos parâmetros aceitáveis para que seja dado impulso ao seguimento das matérias em sua tramitação.

De igual modo, esta comissão também não encontrou qualquer ilegalidade no teor do projeto em análise.

Quanto à sua redação, esta obedece à boa técnica de redação de leis.

Por tudo bem exposto e fundamentado esta comissão sugere aos nobres colegas e ao Plenário da Câmara Municipal de Independência, que dêem à matéria igual seguimento, promovendo assim sua aprovação.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

Francisco Nemésio Cavalcante

Presidente/Relator

Gilderlânio Lacerda Cavalcante

membro/RELATOR

Alexsandro Bezerra Pacifico

membro

CÂM. MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala de Comissões 08/11/2019

APROVADO POR UNANIMIDADE

Recebido:

Francisco Vitor ALV